



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

CONSOLIDAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Capítulo I

Da denominação, sede, fins, duração e foro

Artigo 1o - A Instituição Beneficente Irmã Marli, constituída em 23 de março de 2007, é uma associação civil, suprapartidária, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos, com sede à Av. Valentim Magalhães, 3.800, Bairro Condomínio Maracanã, no município de Santo André, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Santo André.

Artigo 2o - A Instituição Beneficente Irmã Marli, terá duração por tempo indeterminado e promoverá o bem estar de todos, sem distinção de origem política, religiosa, racial, de sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Artigo 3o - A Instituição Beneficente Irmã Marli tem por finalidade:
I- Atender crianças e adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando aos usuários, alimentação, higiene, recreação, ações socioeducativas e culturais que promovam o desenvolvimento humano e a participação cidadã, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Desenvolver atividades de caráter social, por meio de programas ou projetos esportivos;

III - Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, enquanto parceiros da Instituição;

IV- Atender famílias em estado de vulnerabilidade social através de serviços e programas de: Assistência Social; de Defesa de Direitos Sociais e de Educação Profissional;

V - Explorar atividades culturais, comerciais, industriais e ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos programas da Instituição, aplicando integralmente o resultado operacional destas atividades no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

VI - Acolher institucionalmente, crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo.

Parágrafo único: todos os programas e serviços serão de caráter continuado, permanente e planejado.

Artigo 4o - A Instituição Beneficente Irmã Marli terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento e
Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br



Ordem Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 64552
Data: 26/03/2025





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

detalhará as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 5o - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição Beneficente Irmã Marli poderá organizar-se em tantas unidades, quantas forem necessárias, sendo regidas por Regimento Interno.

Capítulo II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo 6o - A Instituição Beneficente Irmã Marli é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham as finalidades e princípios da Associação, distinguidos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos/contribuintes, beneméritos e beneficiados.

I – São associados fundadores, aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II – são associados efetivos/contribuintes os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores ou pelos próprios efetivos a partir de 12 meses de dedicação consecutiva a Instituição, contribuindo mensalmente;

III – são associados beneméritos os que prestarem relevantes serviços e fizerem jus ao título pela aprovação da Assembleia Geral;

IV – são associados beneficiados, pessoas que frequentam a entidade e que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Instituição.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem, subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Associação, a não ser por abuso da personalidade jurídica, que caracterize desvio de finalidade.

Artigo 7º - São direitos de todos os associados:

I – Participar e tomar parte das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

II – Encaminhar à Diretoria Executiva, por escrito, medidas que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Instituição, bem como denunciar qualquer resolução que possa prejudicá-la;

III – Convocar Assembleia Geral Extraordinária mediante requerimento por escrito à Diretoria Executiva assinado por 1/5 dos associados, mencionando os motivos da convocação e os assuntos a serem discutidos.

IV – ser votado para os cargos eletivos da Instituição, com exceção dos associados beneméritos e associados beneficiados.

Artigo 8º - São deveres de todos os associados:

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAIS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III – prestar à Instituição, cooperação e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da mesma;
- IV – comparecer às Assembleias Gerais quando convocado;
- V - cumprir suas obrigações para com a Instituição.



Artigo 9º - A admissão do associado bem como a nomeação de sua categoria, dar-se-á por parte da Diretoria Executiva, pelo voto da maioria de seus membros com exceção dos fundadores e efetivos que serão incorporados com aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 10 - A demissão do associado, será de seu livre arbítrio, comunicando por escrito sua decisão à Diretoria Executiva que por sua vez remeterá ao conhecimento da Assembleia Geral.

Artigo 11 - A exclusão do associado, dar-se-á quando houver justa causa, quanto ao descumprimento do presente Estatuto ou quando o associado praticar qualquer ato contrário à Associação.

Parágrafo Único - A decisão de exclusão do associado será tomada pela Assembleia Geral, com direito a defesa.

Capítulo III

Da Administração

Artigo 12 - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal
- IV- Conselho Deliberativo

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Instituição e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

II – destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

III – aprovar as contas, balanço geral, orçamento, Relatório Anual e Plano de Trabalho da Associação;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – deliberar sobre a extinção da Instituição, decidindo sobre o destino de seu patrimônio;

VI – referendar e aprovar associados fundadores e efetivos e avaliar as demais admissões e demissões de associados de competência da Diretoria Executiva;

VII – julgar recursos relativos à exclusão de associados.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, uma vez por ano, no primeiro trimestre para:

I – apreciar e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;

II – discutir e homologar as contas e o balanço auditados pelo Conselho Fiscal;

III – a cada 4 (quatro) anos para eleger e dar posse à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;

IV – em novembro de cada ano para aprovar o Plano de Atividades da Instituição e seu respectivo orçamento;

Artigo 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

I – pela Diretoria Executiva

II – pelo Conselho Fiscal

III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio conveniente, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com no mínimo um terço deles.

Artigo 18 - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, aprovação de contas, eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e dissolução da Instituição, serão pelo voto de 2/3 dos presentes

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã

CEP: 09120-410- Santo André

Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMA5 – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por dois associados escolhidos entre os presentes.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 20 - A Diretoria Executiva é o órgão de Gestão Executiva da Associação tendo por função principal traçar as diretrizes políticas, técnicas e administrativas da Associação, estabelecendo parcerias, celebrando convênios, executando programas, projetos, definindo áreas de atuação, acompanhando o desempenho e promovendo a manutenção e a viabilidade institucional da Instituição, bem como a consecução de suas finalidades estatutárias.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice presidente, primeiro e segundo tesoureiros, primeiro e segundo secretários.

Artigo 22 - O mandato da Diretoria Executiva, será de 4 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação de seu presidente.

Artigo 24 - Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar o Programa Anual das atividades da Associação e executá-lo após aprovação em Assembleia Geral;

II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Relatório Anual e o Balanço Geral da Associação;

III – relacionar-se com Organizações Públicas e Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – contratar e demitir pessoas;

V – aprovar e efetivar o cadastramento de associados colaboradores e suas contribuições;

VI – elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

VII – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

VIII – executar, acompanhar e ou supervisionar a gestão técnica, administrativa e financeira da Instituição para que se concretizem as finalidades institucionais;

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMA5 – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

IX – constituir comissões, grupos de trabalho visando o desenvolvimento da associação;

X – decidir sobre aquisição, alienação, oneração e locação de bens móveis e imóveis;

XI – aceitar ou rejeitar subvenções, celebrar convênios e parcerias, deles prestando contas, visando a consecução de suas finalidades e a sustentação financeira dos Programas Sociais.

XII – acompanhar a adesão, o cadastro e os serviços dos voluntários sociais da Instituição.

Artigo 25 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I – representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir as Reuniões da Diretoria Executiva;

IV – coordenar as atividades para que se cumpram as competências da Diretoria Executiva;

V – outorgar procurações, em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

VI – abrir, e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando conjuntamente com o primeiro tesoureiro;

VII – relacionar-se com empresas, organizações governamentais e não governamentais, fundações, visando à captação de recursos para os Programas Sociais da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II – saldar as despesas, autorizadas pelo presidente;

III – apresentar à Diretoria Executiva relatórios mensais da receita e despesa;

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã

CEP: 09120-410- Santo André

Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br



mgf
Dell



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

IV – apresentar o Relatório Financeiro semestral e anual, para o Conselho Fiscal e Assembleia Geral atendendo agenda pré-estabelecida neste Estatuto;

V – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI – Assinar cheques e ou ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente ou com seu substituto conforme determina este Estatuto;

VII – acompanhar e ou supervisionar a administração financeira da Associação, bem como as prestações de contas aos órgãos competentes;

VIII – elaborar a previsão orçamentária anual da Associação submetendo-a ao parecer da Diretoria Executiva.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva redigindo as atas correspondentes;

II – acompanhar o funcionamento dos serviços de secretaria da Associação;

III – manter em ordem os arquivos e livros oficiais;

IV – manter em ordem e atualizado o cadastro de associados e voluntários da Associação;

V – manter a atualização da documentação legal da Associação dando cumprimento aos prazos;

VI – elaborar matérias e documentos que favoreçam a divulgação da Associação.

Artigo 30 - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condôminio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserraimamarli.org.br





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMA5 – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001 96

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Associação, composto por 3 membros titulares e 1 membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 32 - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos em outras eleições.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – emitir pareceres sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, encaminhando à Assembleia Geral;

II – apresentar para a Assembleia Geral as irregularidades verificadas nas contas da Instituição;

III – requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

IV – convocar a Assembleia Geral sempre que necessário.

Artigo 34 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Seção III – Do Conselho Consultivo

Artigo 35 - O Conselho Deliberativo é órgão consultivo e representativo dos associados. Será constituído por 10 (dez) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, reelegíveis.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Consultivo:

I – Examinar o relatório anual da Diretoria, dar parecer e recomendar soluções cabíveis;

II – Apreciar todas as matérias que não sejam de competência específica dos demais órgãos da administração;

III- Opinar sobre assuntos de ordem superior, referente à orientação e a finalidade da Instituição;

IV – Opinar sobre reforma estatutária que posteriormente serão aprovados em Assembleia Geral;

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condôminio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André

Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 05 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

V – Colaborar com a Instituição na captação de recursos financeiros e de gênero.

Artigo 37 - Perderão o Mandato os membros da Diretoria e Conselhos, os que incorrerem em:

I – Grave Violação deste Estatuto;

II – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

III – Abandono de Cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem prévia comunicação;

IV – Conduta Duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e referendada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Capítulo IV

Das Fontes de Recursos

Artigo 38 - Constituem-se fontes de recursos da Associação:

I – as doações, legados, subvenções e quaisquer auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;

II – as receitas patrimoniais e contribuições de associados;

III – as receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV – rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

V - as receitas advindas de feiras, festas e promoções realizadas pela Instituição.

Parágrafo Único – A Entidade aplicará as subvenções e doações nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Artigo 39 – As demonstrações contábeis e financeiras da Instituição Beneficente Irmã Marli serão elaboradas observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo V

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br





INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

Do Patrimônio

- Artigo 40 -** O patrimônio da Instituição Beneficente Irmã Marli, será constituído pelo imóvel onde já se encontra instalada, bem como seus móveis, veículos automotores e também por meio de aquisição ou obtido através de doações de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida pública, pelos bens imóveis que receber em usufruto ou fideicomisso.
- Artigo 41 -** No caso de dissolução da Instituição, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade congênere de fins não lucrativos e não econômicos, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e de preferência no Município de Santo André, devidamente registrada / inscrita ou cadastrada em órgão competente.
- Artigo 42 -** A Instituição, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.
- Artigo 43 -** A Instituição é sem fins lucrativos e não econômicos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, aos diretores, conselheiros e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Artigo 44 -** A Instituição não constituirá patrimônio sem caráter beneficente; de indivíduo, associação, sociedade ou fundação.
- Artigo 45 -** Os associados ou benfeitores que doaram bens ou valores a Instituição não terão direito a restituição, por ocasião da sua extinção.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

- Artigo 46 -** A Instituição Beneficente Irmã Marli será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.
- Artigo 47 -** O exercício dos cargos de diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, é totalmente gratuito, sendo vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- Artigo 48 -** O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pelos associados, quites com suas obrigações, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.
- Artigo 49 -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamarli.org.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

Artigo 50 – O presente Estatuto foi reformado em Assembleia Geral de 13 de março de 2025, entrará em vigor, de forma consolidada, na data de seu registro no Cartório competente.


Santo André, 13 de março de 2025.


Tabelião de Notas e Protesto - SCS

Maria José de Sousa Beserra
Presidente


Tabelião de Notas e Protesto - SCS
Ronaldo Manoel Rodrigues de Jesus
1º Secretário




Tabelião de Notas e Protesto - SCS
Anésio Scarante Barbosa OAB/SP 352.130
Advogado

TERCEIRO CARTÓRIO Olavo Pires de Camargo Filho
SÃO CAETANO DO SUL Tabelião

Reporto por semelhança. 3 Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de (1) MARIA JOSE DE SOUSA BESERRA, (1) RONALDO MANOEL RODRIGUES DE JESUS, (1) ANÉSIO SCARANTE BARBOSA do que dou fé. São Caetano do Sul, SP, 14/03/2025.

Em test. verdade.
Jayne Costa Fernandes - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo nº S20970AA144558, S40970AA658

3º Tabelião de Notas e de Protesto de SCS/SP
Jayne Costa Fernandes
Escrivente Autorizada

FIRMA 2
S20970AA0144558

FIRMA 1
S10970AA0654353

Sede Av. Valentim Magalhães, 3.800-Condomínio maracanã
CEP: 09120-410- Santo André
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- Email maria.beserrairmamari.org.br



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob número **64552** em **14/03/2025**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMA MARLI

Natureza do Título.....: ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Anotação.....: AV.14 REG.26438 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL
PARA O PERÍODO 2025-2029/ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL
E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Santo Andre, 26 de Março de 2025.



INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJHL000043843HL250



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



A Instituição Beneficente Irmã Marli, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 13 de março de 2025, às 20 horas, conforme o disposto no Art. 15, inc. I, II e III e 48 do Estatuto Social, nas dependências da sua sede, sito a Av. Valentim Magalhães, 3.800 - Condomínio Maracanã, Santo André – SP, para a seguinte pauta:

- Reforma do Estatuto da Instituição Beneficente Irmã Marli, em seu Art. 1º será realizada a alteração do endereço, onde consta Travessa Irmã Marli, 3.400, passará a constar: **Av. Valentim Magalhães, 3.800.**
- Apreciar e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- Discutir e Homologar as Contas e o Balanço auditados pelo Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para a gestão 2025 até 2029;

Santo André, 10 de fevereiro de 2025.

3º Tabelião de Notas e Protesto - SCS

MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA

Presidente



Av. Valentim Magalhães, 3.800 – Condomínio Maracanã
CEP: 09120-410 – Santo André – São Paulo
Contato: Telefone: (11) 4455-1033 - E-mail: maria.beserrairmamarli.org.br



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 64552
Data: 26/03/2025

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 13 DE MARÇO DE 2025, ÀS 20 HORAS.

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2025, às vinte horas, nas dependências da sede da Instituição Beneficente Irmã Marli, situada na av. Valentim Magalhães, 3.380 – Condomínio Maracanã, no município de Santo André, Estado de São Paulo, reuniram-se membros da Diretoria Executiva, Conselhos e demais associados em Assembleia convocada obedecendo os requisitos do Art. 15, incisos I, II e III e também Art. 48 do Estatuto Social, conforme Edital de Convocação, datado de 10 de fevereiro de 2025, afixado na sede da Instituição. Em primeira convocação, verificada a presença dos membros associados, conforme lista de presença anexa, a Assembleia foi iniciada pela Presidente Maria José de Sousa Beserra, sendo indicado como secretário o Sr. Ronaldo Manuel Rodrigues de Jesus, tendo sido aprovado pelos presentes, e após, passou-se à leitura da ordem do dia, que consta do seguinte teor: -Reforma do Estatuto da Instituição Beneficente Irmã Marli: no Art. 1º, será realizada a alteração do endereço, onde consta Travessa Irmã Marli, 3.400, passará a constar: Av. Valentim Magalhães, 3.800; Appreciar e aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva; discutir e homologar as Contas e o Balanço auditados pelo Conselho Fiscal; Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para a gestão 2025 até 2029. Como primeiro item da pauta, a Presidente nos informou que: Travessa Irmã Marli, 3.400, não consta na prefeitura de Santo André como endereço oficial, havendo portanto, a necessidade da mudança para: Av. Valentim Magalhães, 3.800, o que foi aprovado por unanimidade; como segundo item da pauta foi efetuada a leitura do Relatório Anual da Diretoria Executiva, e este foi aprovado por unanimidade; a Presidente então, passou ao terceiro item da pauta, apresentando a contas e o Balanço auditados pelo Conselho Fiscal, os quais foram homologados por unanimidade; a seguir a Presidente passou para o quarto item da pauta: Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, sendo apresentados os candidatos e eleitos por unanimidade os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para a gestão 2025 até 2029, órgãos que serão compostos pelos seguintes membros, os quais tomarão posse na data do registro desta ata em cartório:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA – brasileira, casada,
empresária, RG 17.241.758-2, CPF 155.171.978-92,
residente à Rua Conselheiro Lafayete, 155, ap. 61, Bairro
Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, telefone: 99662-8052 –
E-mail: mjconsultoria@terra.com.br;

- Vice-Presidente: DENISE FERRANTE – brasileira, divorciada, representante comercial, RG 15.490.068-0, CPF 069.100.948-18, residente à Rua Dias Leme, 123, ap. 42-B, Mooca, São Paulo, SP, telefone: 95313-3272 – E-mail: felisto.denise@gmail.com
- 1º Secretário: RONALDO MANUEL RODRIGUES DE JESUS – brasileiro, casado, empresário, RG 8.371.724-9, CPF 043.557.038-27, residente à Rua Conselheiro Lafayette, 155, ap. 61, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, telefone: 98146-1709 – E-mail: ronaldotec5@terra.com.br;
- 2º Secretário: ROGÉRIO FORATTO – brasileiro, casado, empresário, RG 16.908.595-8, CPF 069.472.448-38, casado, empresário, residente à Av. Doze de Outubro, 455, Vila Assunção, Santo André, SP, telefone: 98281-6633 – E-mail: rogerio@forattomobile.com.br;
- 1º Tesoureiro: ADILSON DE ANDRADE – brasileiro, casado, aposentado, RG 12.407.162-4, CPF 035.839.408-22, residente à Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, 50, ap. 82-B, Jd. Silveira, Santo André, SP, telefone: 98111-3998, E-mail: andrade.1961@yahoo.com.br;
- 2º Tesoureiro: HERMÍNIO CASSEMIRO NETO – brasileiro, casado, taxista, RG 25.666.050-5, CPF 161.349.568-48, residente à Rua Araguaia, 461, ap. 4, Vila Curuçá, Santo André, SP, telefone: 99717-3719, E-mail: netohcn@gmail.com;



CONSELHO FISCAL

- 1º Conselheiro: - LUIZ FELIPE DA SILVA RAMOS DE ARAUJO – brasileiro, casado, analista de sistemas, RG 30.140.499-9, CPF 337.408.158-41, residente à Rua Araguaia, 95, ap. 162, Vila Curuçá, Santo André, SP, telefone: 98395-0373, E-mail: lramosxx@gmail.com;
- 2º Conselheiro: - WALTER DE JESUS ALMEIDA – brasileiro, casado, diretor, RG 7.170.639-2, CPF 028.912.828-50, residente à Rua Cabiúna, 42, ap. 191, bloco A, São Paulo, SP, telefone: 94726-1119, E-mail: Walter@transmassa.com.br;
- 3º Conselheiro: - SUNERVAL GOMES DE BARROS JÚNIOR – brasileiro, casado, microempresário, RG 18.725.704-8, CPF 180.247.158-80, residente à Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 271- ap. 36, B. Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul-SP, telefone: 94791-2360, E-mail: sunerval.junior@gmail.com;

Suplente: Valdir de Sousa Beserra, brasileiro, solteiro, gerente de TI, RG 48.923.958-4, CPF 359.147.468-17, Residente à Rua Conselheiro Lafayete, 155, ap. 61, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul-SP, telefone: 95170-1031, E-mail: valdirbeserra@gmail.com;

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: FERNANDO DARONCO SALLES
Vice-Presidente: BEATRIZ THOMÉ R DE JESUS
1º Secretário: MARIA NILZA GUIMARÃES
1º Conselheiro: PATRÍCIA VIVIAN GARCIA LINTE FORATTO
2º Conselheiro: ALINE DE MORAES ARAUJO
3º Conselheiro: EDUARDO CAMILO DA SILVA
4º Conselheiro: MARCELO FERREIRA LOPES
5º Conselheiro: ZALDO ZANOLI



A seguir, como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral às 22h48. Eu, Ronaldo Manuel Rodrigues de Jesus na qualidade de 1º Secretário lavrei a presente, por mim e pela Presidente assinada.

Santo André, 13 de março de 2025



M. Beserra

Maria José de Sousa Beserra

Presidente



R. Rodrigues de Jesus

Ronaldo Manuel Rodrigues de Jesus

1º Secretário

Avenida Valentim Magalhães, 3.800 – Condomínio Maracanã
CEP: 09120-410 – Santo André – São Paulo
Contato: Telefone: (11) 4455-1033- E-mail: maria.beserraimamarli.org.br

TERCEIRO CARTÓRIO Olavo Pires de Camargo Filho
SÃO CAETANO DO SUL - TABELIÃO

Rua Vicente de Carvalho, nº 228 - São Caetano
CEP 09271-000 - (11) 4225-8888
tabelionato@terceirocartorio.com.br @terceiro

Reconhecido por semelhança e Firma(s) SEM VALOR
ECONOMICO de: (1) MARIA JOSE DE SOUSA BESERRA - (1)
RONALDO MANUEL RODRIGUES DE JESUS - do que dou fé
São Caetano do Sul - SP - 14/03/2025
Em test. de
Verdade
Jayne Costa Fernandes - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Salto nº: S20970AA144555 - Valor R\$ 17,52

Tab. de Notas e de Protesto de SCS nº 59

Jayne Costa Fernandes
Escrivente Autorizada

TERCEIRO CARTÓRIO
OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO
TABELIÃO
SÃO CAETANO DO SUL - SP
1103365
S20970AA0144555



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001996



LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 13/03/2025 às 20 horas

	Nome	RG/CPF
1	CLARINDOM GUIMARÃES FILHO	528009208-82
2	Robson de Andrade	035.839.408-22
3	Ricardo CARVALHO	037.733.237-08
4	Rudete GOMES SILVA PEREIRA	010-350578-48
5	LUNIVAL GOMES DE BARROS JUNIOR	180.247.158-80
6	Bacildadeb. Gonçalves	6.826.406-9
7	VAP -	334.282.805-63
8	Angela M S. Fernandes	23436599-4
9	Mair Bayo do Alô	215.646.848-65
10	Fosania de Siqueira Gutierrez	6.562-920-7
11	Miriam Pereira Chaves Costa	16262972-0
12	Selma Paiva de Jesus	27530234 - 7
13	Eliza Maria Kuhl Tenório	520992222
14	Engelma Baruzzi	140.158.538-81
15	Sabell B da Silva	605859350/68
16	Silviana Costa S.O. Leisner	17505893 25815P
17	MATRAPDA	32.706.659-1
18	Elizangela BEZERRA	57.537.314-5
19	Risoleide de Góes Silva	32.151927-9
20	Jedion José dos Santos	49740857535
21	Olívia A. Inocência	055526678-83
22	Mabel Mantada Paixão dos S.	52341792-5
23	Juzo machi de OLIVEIRA	462215571
24	Milena somido	55.898.601-9
25	Mesnilos G. S. Pallas	23 608.544-4
26	Beatriz cura da costa	50.487.979-7
27	Marcelo Paçol de Oliveira	565116947
28	Uarêsso Marcelino de Souza	50.363.140-1
29	ISABELA	53.946.527-6
30	Jessica M. R.	58.038.551-1

31	Valdir de Paula	13.838.951-2
32	MARIA DO CARMO MARTINS	55532 094 7
33	Kemilly Victoria Marcelino	603 739.058.40
34	Micelle Reis	58.696.304-2
35	Carmen Lúcia Reis	28.999.098
36	Edniê e de Cete Passa	320114168 25
37	HERMINIO CASSEMINO NETO	25.666.050-5
38	ROGERIO COSTA	26.16.908.595-8
39	Luiz Felipe Silva Ramos Araújo	30.140.499-9
40	Denise Ferrante	15.490.068
41	Rubens José Araújo	3.455.231
42	Zelso José	11.54+ 532-1
43	Cláudia de Moraes Araújo	359.539.148-12
44	Marcelo Ferreira Lopes	263.901.638-51
45	EDUARDO CAMILO DA SILVA	50.831.969-9
46	Maria Inês Guimarães	6.318.590-8
47	Maria José S. Pereira	
48	Síndia de Francisco Santos	8.102.169-0
49	Antônio Severino Barbosa	060.982.428-19
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		



Av. Valentim Magalhães, 3.800 - Condomínio Maracanã
 CEP: 09120-410 - Santo André - São Paulo
 Contato: Telefone: (11) 4455-1033 - E-mail: maria.beserrairmamarli.org.br



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob número **64552** em **14/03/2025**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMA MARLI**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: AV.14 REG.26438 - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL
PARA O PERÍODO 2025-2029/ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL
E A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Santo Andre, 26 de Março de 2025.



INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJHL000043843HL250